TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0003970/2024)
Adesão ao P.E Nº 010/2024 –SRP/PMSF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: **JR GOMES LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: JR GOMES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.956.138.0001-94, sediado(a) na Av. Nossa Senhora de Fatima, nº 2460, Bairro de Ftima, Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSE ROBERTO GOMES DOS SANTOS, 1.098.219 SSP/PI e CPF 395.920.573-20, conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do P.E Nº 010/2024 –SRP/PMSF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação dos serviço de realização de cursos profissionalizantes e capacitações para a secretarias municipal de Assistência Social do Município de Esperantina-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE I - OFICINA E CURSOS A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PUBLICO DA COMUNIDADE.				
Item da Ata SRP	**Produto / Descrição**	**Curso/ horas.**	**Quant./alunos**	**Valor Total**
4	OFICINAS DE ARTESANATO Ensinar e capacitar os participantes para o Artesanato local do município. Matérias-primas e extração sustentável. Limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios. Fibra, palha, juta, coco, madeira, resina, conchas, pedras e sementes. Tingimento das matérias-primas. Materiais sintéticos Técnicas básicas de bijuteria Conceito e classificação de bijuteria, joia e biojoia. Confecção e armazenamento de bijuterias. Armazenamento de	16 hrs	40 Alunos	R$ 43.000,00

	produtos. Biojoias e artesanato de conchas Confecção e armazenamento de biojoias e artesanato de conchas. Tendências de mercado, Armazenamento de produtos.			
5	OFICINAS DE SALGADO Ensinar técnicas de congelamento, embalagem e conservação dos produtos. Além das receitas de massas de salgado: tradicional, macaxeira e milho, bolos, abundantes na região, massas de pizzas e produtos derivados, tipos com legumes recheios doces e salgados, etapas de fabricação de salgados de massas (cozida e fermentada), produtos (hamburgão, enrolidinho de queijo e presunto, fogazza assada, quiche, esfihas abertas e fechadas, empada, torta de frango e pastel de forno. Outro diferencial a ser ensinado, as confecção de doces tradicionais de festas, que oferece mais rentabilidade.	16 hrs	40 Alunos	R$ 41.700,00
6	OFICINAS DE CONFEITARIA Ensinar o preparo de oito diferentes tipos de massas, desde as mais clássicas, como o Pão de Ló, até os bolos amanteigados e refinados, como o Bolo Inglês. Ensinar a como deixar seus bolos lindíssimos com decorações simples de Merengue e Chantilly. Aprenda a como finalizar, decorar e personalizar com dicas simples de cores, pontos e bicos de confeitar, - Critérios para participar das atividades práticas: 1. Fazer a barba e o bigode publico masculino; 2.Tomar banho antes durante as aulas práticas; 3.Não utilizar adornos, maquiagem e perfume; 4.Manter unhas curtas e limpas sem esmalte e sem base; 5.Proteger os cabelos; 6.Utilizar sapato fechado e calça comprida; 7.Higienizar as mãos de maneira correta e na frequência indicada; 8.Utilizar os EPI's recomendados para as atividades propostas; Obs. Caso as referidas orientações não sejam seguidas,	16 hrs	40 Alunos	R$ 40.100,00

	o manipulador não poderá participar das atividades nas usinas piloto de alimentos			
7	OFICINAS DE PANIFICAÇÃO Ensinar os Método totalmente comprovado para os participantes aprender tudo que precisa para fazer variados tipos de Pães Profissionais • Pão de Forma • Brioche • Pão de Queijo • Bisnaguinhas • Pão Baguete • Pão de Batata • Pão Bahia • Pão Doce • Pão de Milho	16 hrs	40 Alunos	R$ 41.000,00
8	OFICINAS DE MANICURE E PEDICURE Conteúdo programático da Capacitação de Manicure e Pedicure: Ensinar os participantes como fazer todas plática de Manicure e Pedi cure. • COMO "FAZER MÃOS" Remoção do esmalte antigo Definição e acerto de tamanho e formato das unhas Remoção das cutículas Hidratação das mãos e retoque das unhas Aplicação de base e esmalte Limpeza do excesso de esmalte Acabamento. • COMO "FAZER PÉS" Remoção do esmalte antigo Definição e acerto de tamanho e do formato das unhas: corte, lixamento e polimento Remoção das cutículas Remoção de calosidades, hidratação e massagem Aplicação de base e esmalte Limpeza do excesso de esmalte Acabamento. • ARTE NAS UNHAS Francesinha	16 hrs	40 Alunos	R$ 42.600,00

	Francesinha tradicional Francesinha com cores fortes ou inglesinha Meia-lua Meia-lua bicolor Unhas comemorativas Como usar a cola Como passar o extrabrilho Unhas postiças Colocação de unhas postiças			
9	OFICINAS DE SABÃO ARTESANAL Ensinar a fazer cinco tipos diferentes do produto: O sabão tradicional; O anti-cheiro, feito com borra de café; A pasta para brilho de alumínio; O sabão de cinza, usado para limpeza pessadas; e o Sabão de coada ou de bola, uma receita tradicional da época do império, muito disseminada nas comunidades mais carentes e quilombolas. " Depois do sabão pronto, os participantes também aprendem o corte, o processo de maturação do produto e, ao final, como embalar para a venda ".	16 hrs	40 Alunos	R$ 39.700,00
10	OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO Ensinar as Pinturas em tecidos diversos, aplicação em tecido sob tecido - toalha de mesa, panos de prato, camisetas, tapetes, temas diversos; frutas , flores, aves, toalhas, jogo americano e guardanapos Pintura em tecido com temas natalinos. Técnica variadas de pinturas em tecidos à frio e à quente. Objetivo: Trabalhar a coordenação motora, habilidade e memória, contribuindo com propostas terapêuticas e ocupacionais.	16 hrs	40 Alunos	R$ 40.900,00
TOTAL GERAL: 07 OFICINAS		**112 horas**	**400 alunos**	**R$ 289.000,00**

LOTE II - CAPACITAÇÕES E CURSOS A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GESTORES E SERVIDORES.				
Item da Ata SRP	**Produto / Descrição**	**Curso/ horas.**	**Quant./Servidores**	**Valor Total**
1	Plano de acompanhamento Familiar – PAF(CREAS e CRAS)	16 hrs	4	R$ 20.200,00
3	Atendimento socioassistencial a adolecentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas(CREAS)	16 hrs		R$ 22.300,00
4	Curso de capacitação, auto instrucional, voltado para a formação de orientadores e facilitadores com técnicas	16 hrs	7	R$ 23.300,00

	metodológicas para a exercução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV) junto a crianças de 3 a 15 anos.			
5	Oficina colaborativa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV)	16 hrs	7	R$ 21.200,00
6	Capacita SCFV: Tudo o que você precisar saber sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV)	16 hrs	10	R$ 22.300,00
7	Trabalhos Social com Famílias de Comunidades e povo Tradicional. (CRAS)	16 hrs	10	R$ 20.300,00
8	Acompanhamento Familiar dos Grupos (CRAS)	16 hrs	10	R$ 24.300,00
9	Oficina regional de nivelamento das metodologias do guia de visita domiciliar e o cuidado para o desenvolvimento das crianças (CDC)	16 hrs	11	R$ 22.300,00
10	Relações Humanas (Toda secretaria)	16 hrs	26	R$ 21.300,00
11	Fluxo de atendemento em Rede no (SUAS) Obs: Toda Rede	16 hrs	26	R$ 23.300,00
TOTAL DE 11 OFICINAS		**176 HS**	**122 ALUNOS**	**R$ 220.800,00**

TOTAL	**R$ 509.800,0**

Vinculam esta contratação, independentemente detranscrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 90(NOVENTA) DIAS,contados do(a) da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociaçãocom o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia aoutorização da contratante.
OU
Nos caso da subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do

contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$: 509.800, 00 (quinhentos e nove mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições aele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do últimoreajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valorremanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia- Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramenteprotelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximode 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de
Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafoúnico, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não sejasatisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhorescondições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoitoanos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g"e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Leinº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviadapela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 020801- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENÇIA SOCIAL;
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENÇIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Recursos: FMAS; EMENDA; OUTROS RECUROS PRÓPRIOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normase princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podemser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial naInternet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Esperantina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Esperantina-PI, 27 de Maio de 2024

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Assinado de forma digital por IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Representante legal
CONTRATANTE

JR GOMES LTDA:02956138000194
Assinado de forma digital por JR GOMES LTDA:02956138000194
Dados: 2024.05.27 13:07:34 -03'00'

JOSE ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 [illegible] CPF 026.554.533-10
2 Dávio Ventura do Monte CPF 040.919.953-49